



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão-MA  
Processo Nº 0114.102/2019  
Pregão Presencial Nº 005/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Henrique Luis M. de Costa  
Pregoeiro  
Portaria nº 002/2019

# HABILITAÇÃO JURÍDICA

PM de Sucupira do Riachão-02  
Processo Nº \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. D. Costa  
Portaria Nº 130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

906803352  
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

906803352  
PROIBIDO PLASIFICAR

906803352

RICARDO ANTONIO COELHO LEITE DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF  
1620940 SSP PI

CPF  
769.455.453-34

DATA NASCIMENTO  
04/12/1979

FILIAÇÃO  
ANTONIO JOSE LEITE DE CARVALHO  
FRANCISCA COELHO LEITE DE CARVALHO

PERMISSÃO  ACC  CAT. FINE  B

Nº REGISTRO  
02748931550

VALIDADE  
12/03/2019

HABILITAÇÃO  
15/12/1997

OBSERVAÇÕES  
A

*Ricardo Antonio Coelho Leite de Carvalho*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FLORIANO

DATA DE EMISSÃO  
31/03/2014

77304186984  
PI313801762

JOSE ANTONIO WASCONELOS  
DIRETOR GERAL DO DENATRAN - PI  
ASSINATURA DO EMISSOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA  
TROPICAL IRRIGAÇÃO MAQUINAS E MOTORES LTDA**

PM de Sucupira do Riachão-MA  
Processo Nº \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. Costa  
Portaria Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular, **FRANCISCA COELHO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. Dirceu Arcoverde n.º 1802, bairro Irapuá II, Floriano - PI, CEP: 64800-000, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 197.351 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Piauí, nascida em 16/05/1957, natural de São João do Patos - MA, CPF n.º 305.825.123-87; **RICARDO ANTONIO COELHO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.620.940 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Piauí, nascido em 04/12/1979, natural de Floriano - PI, CPF n.º 769.455.453-34, residente e domiciliado na cidade de Floriano - PI, na Rua Fernando Marques n.º 1338, Centro, CEP: 64800-000, tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade empresaria limitada, que se regerá pelas clausulas e condições seguintes, e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

1º) A sociedade empresaria limitada girará sob a denominação social de: **TROPICAL IRRIGAÇÃO MAQUINAS E MOTORES LTDA ( art.997,II e art. 1158,CC/2002)**

2º) A sociedade terá sua sede social na cidade de Floriano - PI, na Rua Hermano Brandão n.º 151, Centro, CEP: 64800-000, e não constituirá filiais no momento, mas poderá constituí-las em qualquer parte do País, a qualquer tempo, obedecendo as disposições legais vigentes.

3º) O objetivo social da sociedade será: **COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PEÇAS (CNAE - 4661-3/00); COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS (CNAE - 4669-9/00); COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICOS (CNAE- 4673-7/00).**

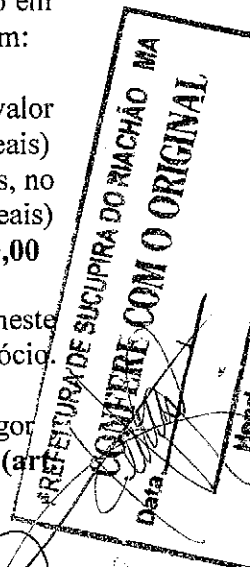
4º) O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e o inicio de suas atividades será a partir da data da homologação do presente contrato.

5º) O Capital social é de R\$ 80.000,00 ( Oitenta mil reais ) dividido em 8.000 (Oito mil) quotas , no valor unitário de R\$ 10,00 (Dez reais) cada, e subscritas em:

<b>FRANCISCA COELHO LEITE DE CARVALHO</b>	6.000 Quotas, no valor de R\$.....	60.000,00 (Sessenta mil reais)
<b>RICARDO ANTONIO COELHO LEITE DE CARVALHO</b>	2.000 Quotas, no valor de R\$.....	20.000,00 (Vinte mil reais)
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>8.000 Quotas, no valor de R\$.....</b>	<b>80.000,00</b>

**PARAGRAFO ÚNICO:** As quotas subscritas são integralizadas 50% neste ato em moeda corrente do País, e os outros 50% conforme disponibilidade de cada sócio.

6º) A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor limitada a importância total do Capital Social, mas todos respondem solidariamente. (art. 1.052, CC/2002)



*(Handwritten signatures and marks)*

FLORIANO - PI

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUÇÃO  
TROPICAL IRRIGAÇÃO MAQUINAS E MOTORES LTDA**

Processo Nº \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. D Costa  
Portaria Nº 120

7º) A sociedade ora constituída, terá como expressão de fantasia o nome de **TROPICAL IRRIGAÇÃO**.

8º) A sociedade será administrada pelo sócio **RICARDO ANTONIO COELHO LEITE DE CARVALHO**, que se designará sócio administrador, a quem compete sempre fazer uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, competindo -lhes praticar todos os atos pertinentes ao objetivo social e ao interesse da sociedade. O Administrador também poderá constituir procuradores, conferindo -lhes poderes das clausulas "ad-judicia" e "ad-negotia".

9º) Fica investido na função de sócio-administrador da sociedade, o sócio **RICARDO ANTONIO COELHO LEITE DE CARVALHO**, para o qual fica dispensado da prestação de caução, e , que na representação da sociedade, fará o uso da firma assinado:

**TROPICAL IRRIGAÇÃO MAQUINAS E MOTORES LTDA**

*Ricardo Antonio Coelho Leite de Carvalho*  
**RICARDO ANTONIO COELHO LEITE DE CARVALHO**  
Administrador

10º) O administrador no exercício da sociedade, terá direito a uma retirada mensal a titulo de pró - labore ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

11º) Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital. (art. 1065, CC/2002)

**PARAGRAFO ÚNICO:** A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros verificados, poderão ser destinados a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei n.º 6.404/76, ou então, permanecer em lucros acumulados para futuras destinação. (art. 997, VII, CC/2002)

12º) As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

13º) No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão desembolsados na modalidade que se estabelece na clausula seguinte deste instrumento.

14º) No caso de falecimento de algum dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até a data do balanço especial, em 12 (Doze) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após a 60 (sessenta) dias da data do evento.(art. 1028 e 1031, CC/2002)

PREFEITURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Data \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. da Costa  
Prestador de Serviço

FLORIANO - PI

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*

PM de Sucupira do Riachão-MA  
Processo Nº \_\_\_\_\_  
Fis. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. da Costa  
Portaria Nº 120

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
TROPICAL IRRIGAÇÃO MAQUINAS E MOTORES LTDA**

15º) As omissões ou duvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

16º) O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.(art. 1011, CC/2002)

17º) Fica eleito o foro da comarca de Floriano – PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando – se a qualquer outro por muito especial que seja.(art. 53, III, “e” do Dec. 1800/96)

E por estarem em perfeito acordo em tudo quanto foi lavrado no presente instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, com uma via destinada a registro e arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI**.

Floriano – PI, 20 de julho de 2009.

*Francisca Coelho Leite de Carvalho*  
**FRANCISCA COELHO LEITE DE CARVALHO**

*Ricardo Antonio Coelho Leite de Carvalho*  
**RICARDO ANTONIO COELHO LEITE DE CARVALHO**

*Dr. Miguel Arcanjo Silva Costa*  
**Dr. Miguel Arcanjo Silva Costa**  
Advogado - OAB-PI 1108  
CPF: 073.267.001-25

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2009 SOB Nº: 22200315470  
Protocolo: 09/016370-2, DE 31/07/2009  
**TROPICAL IRRIGAÇÃO MAQUINAS E MOTORES LTDA**  
*JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO*  
**JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO**  
SECRETARIO-GERAL

**PREFEITURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Data \_\_\_\_\_  
*Henrique Luis M. da Costa*  
**Henrique Luis M. da Costa**  
Presidente da CPM

FLORIANO - PI

FLORIANO - PI

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**ADITIVO N.º 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA  
TROPICAL IRRIGAÇÃO MAQUINAS E MOTORES LTDA - ME**

PM de Sucupira do Riachão-MA  
Processo N.º \_\_\_\_\_  
**FLORIANO-PI**  
Henrique Luis M. de Costa  
Portaria N.º 120

PREFEITURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO MA.  
**CONFERIR COM O ORIGINAL**  
Data: \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. de Costa  
Presidente da CPL

Pelo presente instrumento particular **FRANCISCA COELHO LEITE DE CARVALHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 197.351 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, nascida em 16/05/1957, natural de São João do Patos – MA, CPF n.º 305.825.123-87, residente e domiciliada na Av. Dirceu Arcoverde n.º 1802, bairro Irapuá II, Floriano - PI, CEP: 64800-000; **RICARDO ANTONIO COELHO LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.620.940 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, nascido em 04/12/1979, natural de Floriano - PI, CPF n.º 769.455.453-34, residente e domiciliado na cidade de Floriano – PI, na Rua Fernando Marques n.º 1338, Centro, CEP: 64800-000; únicos sócios da sociedade de denominação social **TROPICAL IRRIGAÇÃO MAQUINAS E MOTORES LTDA - ME**, com sede social na Rua Hermano Brandão n.º 151, Centro, Floriano-PI, CEP: 64800-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.109.822/0001-21, com registro na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE n.º 222.003.1547-0, em sessão de 28/08/2009, resolvem de comum acordo proceder às seguintes alterações:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Ingressa na sociedade o sócio **NADIELLY BARBOZA LEITE DE CARVALHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 2.280.807 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 16/06/2009, nascida em 25/12/1986, natural Floriano – PI, CPF n.º 013.754.913-00, residente e domiciliado na Rua Fernando Marques n.º 1338, Centro, Floriano - Piauí, CEP 64.800-000.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Retira – se da sociedade o sócio **FRANCISCA COELHO LEITE DE CARVALHO**, já qualificada, cedendo e transferindo as 6.000 (Seis mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, para os sócios:

- A) **RICARDO ANTONIO COELHO LEITE DE CARVALHO**, já qualificado, cedendo e transferindo 5.600 (Cinco mil e seiscentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalizando R\$ 56.000,00 (Cinquenta seis mil reais), o qual declara ser conhecedor da situação financeira da sociedade, pelo valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta seis mil reais), pago no presente ato através de moeda corrente nacional;
- B) **NADIELLY BARBOZA LEITE DE CARVALHO**, já qualificada, cedendo e transferindo 400 (Quatrocentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), o qual declara ser conhecedor da situação financeira da sociedade, pelo valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), pago no presente ato através de moeda corrente nacional;

**ADITIVO N.º 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA  
TROPICAL IRRIGAÇÃO MAQUINAS E MOTORES LTDA - ME**

PM de Sucupira do Riachão-MA  
Processo Nº \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M.D Costa  
Portaria Nº 129

**Parágrafo Único:** O sócio que ora se retira da sociedade, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele, e o sócio ora admitido assume juntamente com o sócio remanescente totalmente o ativo e passivo da sociedade.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O Capital Social, por força de transferência na Clausula anterior, passa a ser distribuído da seguinte maneira:

Sócio	Quotas	%	Valor R\$
RICARDO ANTONIO COELHO LEITE DE CARVALHO	7.600	90,00	76.000,00
NADIELLY BARBOZA LEITE DE CARVALHO	400	10,00	4.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.000</b>	<b>100,0</b>	<b>80.000,00</b>

**CLAUSULA QUARTA** - O Capital Social é neste ato elevado de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), sendo o aumento de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), integralizado em moeda corrente do País, pelo sócio **NADIELLY BARBOZA LEITE DE CARVALHO**, passando a ser distribuído da seguinte maneira:

Sócio	Quotas	%	Valor R\$
RICARDO ANTONIO COELHO LEITE DE CARVALHO	7.600	76,00	76.000,00
NADIELLY BARBOZA LEITE DE CARVALHO	2.400	24,00	24.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>100,0</b>	<b>100.000,00</b>

**CLAUSULA QUINTA** - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do Capital Social, mas todos respondem solidariamente. (art. 1.052, CC/2002).

**CLAUSULA SEXTA** - Altera o endereço da sociedade para Rua Bento Leão n.º 210, Centro, Florianópolis - PI, CEP: 64800-000.

**CLAUSULA SETIMA** - Altera as atividades econômicas para:

46.61-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PEÇAS;  
46.69-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS;  
46.73-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICOS;  
47.44-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;  
47.44-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE GERRAGENS E FERRAMENTAS;  
33.13-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELCTRICOS;  
33.14-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA.



**ADITIVO N.º 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA  
TROPICAL IRRIGAÇÃO MAQUINAS E MOTORES LTDA - ME**

PM de Sucupira do Riachão-MA  
Processo N.º \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. D. Costa  
Portaria N.º 120

CONSOLIDA – SE O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO MODIFICADA.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade empresaria tem a denominação social de: **TROPICAL IRRIGAÇÃO MAQUINAS E MOTORES LTDA-ME** (art.997,II e art. 1158,CC/2002)

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede social na Rua Bento Leão n.º 210, Centro, Floriano-PI, CEP: 64800-000, não constitui filial até a presente data, mas poderá constituir a qualquer momento e em qualquer parte do País, obedecendo às disposições legais vigentes.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O objetivo social da sociedade é:  
46.61-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PEÇAS;  
46.69-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS;  
46.73-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICOS;  
47.44-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;  
47.44-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE GERRAGENS E FERRAMENTAS;  
33.13-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÇETRICOS;  
33.14-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA.

**CLAUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve inicio de suas atividades em 28/08/2009, data da homologação do contrato social.

**CLAUSULA QUINTA** - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 10,00 (Dez reais) cada, e subscritas em:

Sócio	Quotas	%	Valor R\$
RICARDO ANTONIO COELHO LEITE DE CARVALHO	7.600	76,00	76.000,00
NADIELLY BARBOZA LEITE DE CARVALHO	2.400	24,00	24.000,00
TOTAL	10.000	100,0	100.000,00

**PARAGRAFO ÚNICO:** As quotas subscritas foram integralizadas de conformidade com o Contrato Social primitivo, e de conformidade com a legislação específica.

PREFEITURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. D. Costa  
Presidente da Câmara



**ADITIVO N.º 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA  
TROPICAL IRRIGAÇÃO MAQUINAS E MOTORES LTDA - ME**

PM de Sucupira do Riachão-MA  
Processo Nº \_\_\_\_\_  
Fis. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. D. Costa  
Portaria Nº \_\_\_\_\_/20

**CLAUSULA SEXTA** - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do Capital Social, mas todos respondem solidariamente. (art. 1.052, CC/2002)

**CLAUSULA SETIMA** - A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de **TROPICAL IRRIGAÇÃO**.

**CLAUSULA OITAVA** - A sociedade é administrada exclusivamente pelo sócio **RICARDO ANTONIO COELHO LEITE DE CARVALHO**, que se designará sócio administrador a quem compete sempre fazer uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais ou extrajudiciais da sociedade, competindo-lhe praticar todos os atos pertinentes ao objetivo social e ao interesse da sociedade. O sócio administrador também poderá constituir procuradores, conferindo-lhes poderes das clausulas "ad-judicia" e "ad-negotia".

**CLAUSULA NONA** - O sócio administrador no exercício da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró - labore ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

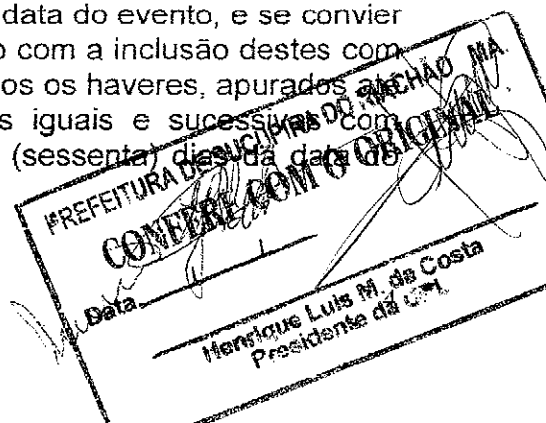
**CLAUSULA DECIMA** - Todo dia 31 de Dezembro de cada ano serão procedidos o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital. (art. 1065, CC/2002)

**PARAGRAFO ÚNICO:** A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade o total ou parte dos lucros verificados poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei n.º 6.404/76, ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação. (art. 997, VII, CC/2002)

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhes será desembolsados na modalidade que se estabelece na clausula seguinte deste instrumento.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - No caso de falecimento de algum dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados a data do balanço especial, em 12 (Doze) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após a 60 (sessenta) dias do evento. (art. 1028 e 1031, CC/2002).



**ADITIVO N.º 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA  
TROPICAL IRRIGAÇÃO MAQUINAS E MOTORES LTDA - ME**

PM de Sucupira do Riachão-A  
Processo Nº \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis D. Costa  
Portaria Nº 190

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** - O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1011, CC/2002).

**CLAUSULA DECIMA SEXTA** - Fica eleito o foro da comarca de Floriano - Piauí, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando - se a qualquer outro por muito especial que seja. (art. 53, III, "e" do Dec. 1800/96).

E por estarem em perfeito acordo em tudo quanto foi lavrado no presente instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-os abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, com uma via destinada ao registro e arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI..**

Floriano - PI, 28 de Maio 2015.

*Ricardo Antônio Coelho Leite de Carvalho*  
**RICARDO ANTONIO COELHO LEITE DE CARVALHO**

*Nadielly Barboza Leite de Carvalho*  
**NADIELLY BARBOZA LEITE DE CARVALHO**

*Francisca Coelho Leite de Carvalho*  
**FRANCISCA COELHO LEITE DE CARVALHO**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/06/2015 SOB Nº: 324448  
Protocolo: 15/011790-6, DE 11/06/2015

Empresa: 22 2 0031547 0  
TROPICAL IRRIGAÇÃO MAQUINAS  
E MOTORES LTDA - ME

*Raimundo Nonato de O. Monteiro Junior*  
RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR  
SECRETARIO GERENTE

**PRESEÇA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO MA**  
**CONFIRMAÇÃO COM O ORIGINAL**  
Data: \_\_\_\_\_  
Henrique Luis D. Costa  
Presidente

Contribuinte,

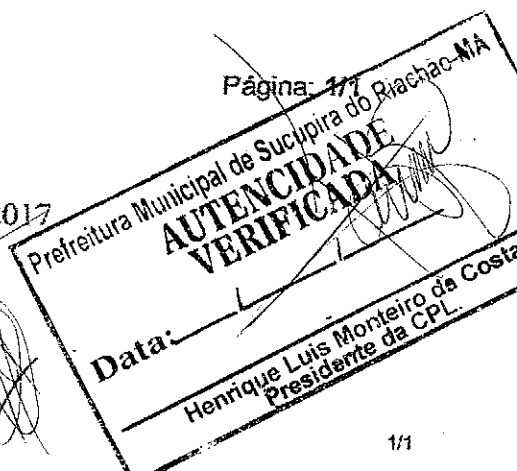
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 11.109.822/0001-21 <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		<b>DATA DE ABERTURA</b> 28/08/2009	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> TROPICAL IRRIGACAO MAQUINAS E MOTORES LTDA - ME			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> TROPICAL IRRIGACAO			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<b>LOGRADOURO</b> R BENTO LEAO		<b>NÚMERO</b> 210	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> 64.800-000	<b>BARRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> FLORIANO	<b>UF</b> PI
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> (89) 3522-1911	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b>			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 28/08/2009	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/04/2017 às 17:15:53 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/04/2017





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM de Sucupira do Riachão-MA  
Processo Nº \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis Monteiro da Costa  
Portaria Nº 120

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TROPICAL IRRIGACAO MAQUINAS E MOTORES LTDA**  
CNPJ: **11.109.822/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

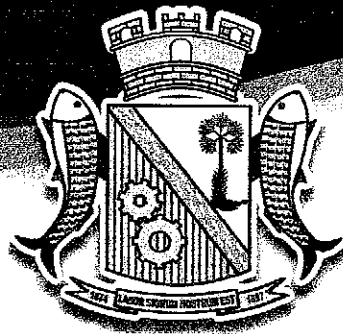
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:20:59 do dia 11/10/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/04/2019.  
Código de controle da certidão: **90C5.0D21.34F3.C786**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão-MA  
**AUTENCIDADE VERIFICADA**  
Data: \_\_\_\_\_  
Henrique Luis Monteiro da Costa  
Presidente da OCM



Fis. Henrique Luis M. da Costa  
Portaria Nº 129



[Autenticação]

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Observação:  
O presente alvará somente concede ao requerente o direito de localização e funcionamento. Não sendo válido como quitação de tributos.

# Alvará de Licença

Inscrição	Cód. Contribuinte	Nº do Alvará	Validade	Emissão
000220443	220443	1165/2019	31/12/2019	19/02/2019

**Contribuinte**

Nome: TROPICAL IRRIGACAO MAQUINAS E MOTORES LTDA  
 CPF/CNPJ: 11.109.822/0001-21  
 Nome Fantasia: TROPICAL IRRIGAÇÃO

**Endereço**

Logradouro: RUA BENTO LEAO  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: FLORIANO

Número: 210  
 CEP: 64800-000  
 Estado: PI

**Atividade Principal**

4661-3/00-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS

**Observações**

O presente alvará somente concede ao requerente o direito de localização e funcionamento. Não sendo válido como quitação de tributos.

Antonia Maria da Costa  
 Diretora de Fiscalização  
 CPF: 39.914.814/30  
 Port. Nº 123/2017  
 Antonia Maria da Costa  
 Diretora de Tributação

PREFEITURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO  
 COMEÇE COM O ORIGINAL  
 Data: \_\_\_\_\_  
 Henrique Luis M. da Costa  
 Presidente da CPM

Impressão VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11109822/0001-21  
**Razão Social:** TROPICAL IRRIGACAO MAQUINAS E MOTORES LT  
**Endereço:** RUA HERMANO BRANDAO 151 / CENTRO / TERESINA / PI / 64800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2019 a 26/04/2019

**Certificação Número:** 2019032804041677443749

Informação obtida em 28/03/2019, às 14:20:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PM de Sucupira do Riachão-MA  
Processo Nº \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis Monteiro da Costa  
Prefaria Nº 220

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão-MA  
**AUTENCIDADE VERIFICADA**

Data: \_\_\_\_\_

Henrique Luis Monteiro da Costa  
Presidente do CPL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA  
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

PM de Sucupira do Riachão-PI  
Processo N° \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. Costa  
Portaria N° 129

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**  
**n° 190111109822000121**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI n° 01/2005)

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

19.470.909-4

**CNPJ/CPF**

11.109.822/0001-21

**RAZÃO SOCIAL**

TROPICAL IRRIGACAO MAQUINAS E MOTORES LTDA ME

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-  
Procuradoria Geral do Estado  
Procuradoria Tributária

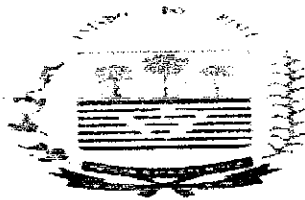
**EMITIDA VIA INTERNET EM 17/01/2019, às 10:10:25**

**VÁLIDA ATÉ 17/04/2019**

ESTE INSTRUMENTO NÃO TEM VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 8040-2031-0258-554C-AEFB-CE58-DA48-4F69





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

PM de Sucupira do Riachão-MA  
Processo N° \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. D. Costa  
Portaria N° 128

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**  
n° 1902121110982200012101

RAZÃO SOCIAL TROPICAL IRRIGACAO MAQUINAS E MOTORES LTDA ME			
ENDEREÇO RUA BENTO LEAO 210			BAIRRO OU DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO FLORIANO	CEP 64800000	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 11.109.822/0001-21		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.470.909-4	
<p>Reservado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR</b>.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF n° 106/06, de 12 de abril de 2006.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 12/02/2019, às 17:30:48**

**VÁLIDA ATÉ 13/04/2019**

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: AADB-722D-E289-3402-6792-E211-5B23-9979

